Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

**LEI Nº - 1236, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2010 do Município de Lavrinhas".**

**JOSÉ LUIZ DA CUNHA**, Prefeito Municipal de Lavrinhas, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Lavrinhas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Lavrinhas para o exercício financeiro de 2010 que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) do Orçamento Fiscal, sendo R$ 14.455.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e cinqüenta e cinco) para o Poder Executivo Municipal e R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) para o Poder Legislativo Municipal.

**Artigo 2º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

**RECEITAS**

| | |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 14.360.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 640.000,00 |
| **TOTAL:** | **15.000.000,00** |

**Artigo 3º** - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICACÃO INSTITUCIONAL**

| | |
|---|---|
| 01.00 – CÂMARA MUNICIPAL | 545.000,00 |
| 02.00 – GABINETE DO PREFEITO | 265.000,00 |
| 02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 892.000,00 |
| 03.00 – SECRETARIA DR FINANÇAS | 1.993.000,00 |
| 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 5.237.750,00 |
| 05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE | 2.423.250,00 |
| 06.00 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL | 825.000,00 |
| 07.00 – SERVIÇOS URBANOS | 430.000,00 |
| 08.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS | 970.000,0 |
| 09.00 – SERVIÇOS DE AGRICULTURA | 105.000,00 |
| 10.00 – SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS | 55.000,00 |

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

| | |
|---|---|
| 11.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO E LAZER | 708.000,00 |
| 12.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES | 551.000,00 |
| **TOTAL:** | 15.000.000,00 |

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| 01 - LEGISLATIVA | 545.000,00 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 2.925.000,00 |
| 08 – ASSISTÊNCIAS SOCIAL | 825.000,00 |
| 10 - SAÚDE | 2.423.250,00 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 5.237.750,00 |
| 13 - CULTURA | 388.000,00 |
| 15 - URBANISMO | 1.235.000,00 |
| 18 – GESTÃO AMBIENTAL | 165.000,00 |
| 20 - AGRICULTURA | 105.000,00 |
| 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS | 35.000,00 |
| 26 - TRANSPORTES | 551.000,00 |
| 27 – DESPORTO E LAZER | 285.000,00 |
| 28 – ENCARGOS ESPECIAIS | 130.000,00 |
| 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 |
| **TOTAL:** | **15.000.000,00** |

**III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| 031 – AÇÃO LEGISLATIVA | 545.000,00 |
| 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 2.157.000,00 |
| 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL | 55.000,00 |
| 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 713.000,00 |
| 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 40.000,00 |
| 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 785.000,00 |
| 301 – ATENÇÃO BÁSICA | 2.397.250,00 |
| 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 12.000,00 |
| 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 14.000,00 |
| 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 563.000,00 |
| 361 – ENSINO FUNDAMENTAL | 3.970.250,00 |
| 362 – ENSINO MÉDIO | 141.000,00 |
| 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL | 533.500,00 |
| 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 30.000,00 |
| 391 – PATRMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | 133.000,00 |
| 392 – DIFUSÃO CULTURAL | 255.000,00 |
| 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA | 805.000,00 |
| 452 – SERVIÇOS URBANOS | 430.000,00 |
| 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 165.000,00 |
| 605 - ABASTECIMENTO | 105.000,00 |
| 695 - TURISMO | 35.000,00 |
| 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 551.000,00 |
| 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO | 115.000,00 |
| 813 – LAZER | 170.000,00 |

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

| | |
|---|---|
| 846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 130.000,00 |
| 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 |
| **TOTAL** | **15.000.000,00** |

**IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

| | |
|---|---|
| 1 – GESTÕES VOLTADAS P/ O DESENVOLVIMENTO PROC LEGISLATIVO | 545.000,00 |
| 2 – PROMOÇÃO DE GESTÕES ADMINISTRATIVAS | 1.157.000,00 |
| 3 – PROGRAMAS DE INCREMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA | 1.1993.000,00 |
| 4 – GESTÕES P/ O DESENV HUMANO NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO | 5.237.750,00 |
| 5 – PROGRAMAS DEST DESENV SUSTENTÁVEL, QUALIDADE DE VIDA | 2.423.250,00 |
| 6 – IMPLEMENTO DAS AÇÕES E PRO DEST AO DESENV SOCIAL | 825.000,00 |
| 7 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOSURBANOS | 430.000,00 |
| 8 – PROGRAMAS DESTINADOS DESENV URBANO E INFRAESTRUTURA | 805.000,00 |
| 9 – IMPLEMENTAÇÃO E DESENV DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 551.000,00 |
| 10 – DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 55.000,00 |
| 12 – PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER | 708.000,00 |
| 13 – DESENVOLVIMNTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 105.000,00 |
| 14 – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | 165.000,00 |
| **TOTAL:** | **15.000.000,00** |

**V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

| | |
|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | **11.477.500,00** |
| | ========== |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.258.500,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.219.000,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **3.372.500,00** |
| | ========== |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS | 2.890.500,00 |
| 4.5.00.00.00.00.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 62.000,00 |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACÃO DA DÍVIDA | 420.000,00 |
| | ========== |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **150.000,00** |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 |
| | ========== |
| **TOTAL** | **15.000.000,00** |

**Artigo 4º -** O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS para o exercício de 2010, será de R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| 01 - Legislativa | 545.000,00 |

| | |
|---|---|
| | ========== |
| **TOTAL** | **545.000,00** |

§ 2º - A Despesa da entidade Câmara Municipal de Lavrinhas será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

| | |
|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | **480.000,00** |
| | ========== |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 62.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 118.000,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **65.000,00** |
| | ========== |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS | 65.000,00 |
| **TOTAL** | **545.000,00** |

**Artigo 5º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2010 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2011 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

§ 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Artigo 6º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº. 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III - superávit financeiro do exercício anterior;

**Parágrafo único**: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

**Artigo 7º** - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Artigo 8º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 9º** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Artigo 10** - Durante o exercício de 2010 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Artigo 11** - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Artigo 12** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Artigo 13** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2010, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 07 de dezembro de 2009.

**JOSÉ LUIZ DA CUNHA**
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

**TATIANNA RANGEL MELLO DE AZEVEDO**
**Secretaria Municipal de Administração**